CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2019

Considerando que a Constituição brasileira em seu artigo 196 estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a maternidade é inerente à condição feminina e sinônimo de dedicação e cuidado;

Considerando que o abortamento espontâneo é um processo intrínseco à questão reprodutiva;

Considerando que o abortamento espontâneo é uma das complicações mais comuns da gravidez;

Considerando que é importante prestar atendimento adequado às mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal;

Considerando que muitas das mulheres que passam por situação de aborto espontâneo ou óbito fetal acabam desenvolvendo depressão, transtorno pós-traumático, síndrome do pânico, entre outras condições psicológicas;

Considerando que é importante a implementação na rede pública de saúde municipal de um programa que atenda às mulheres em um primeiro momento;

Considerando que a perda fetal é a mais solitária das perdas para a mãe que a vivencia, pois foi a única a conhecer e manter o relacionamento com o bebê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

Ao Prefeito, a instituição do Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que sofreram aborto espontâneo ou óbito fetal, a ser implantado na USF Candeal Pequeno, localizada no bairro Brotas.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

F-PL-014-03

Scanned with CamScanner